



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 152, de 26 de outubro de 2021

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE INTEGRANTES DOS NÚCLEOS PERMANENTES DE PESSOAL
DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas que regulamentam o processo de eleição de integrantes dos Núcleos Permanentes de Pessoal Docente (NPPDs) do IF BAIANO.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo de escolha dos/as integrantes dos NPPDs será coordenado e executado pela Comissão Eleitoral e regulamentado pela presente normativa. Tais normas estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos/as docentes, mediante eleição, conforme os dispostos a seguir: Artigo 11 do Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987; nos Artigos 5º a 8º da Portaria nº 475 de 26 de agosto de 1987 do Ministério da Educação; no Artigo 26º da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012; e das Normas do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IF Baiano, aplicável em razão das restrições decorrentes da crise sanitária, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19.

1.1 A Comissão Eleitoral será composta por:

1.1.1 Uma Comissão Central – formada por três (3) docentes efetivos/as do IF Baiano, designados/as pelo Reitor;

1.1.2 Um/Uma Representante Local, indicado/a pelo/a Diretor/a Geral de cada campus;

1.2 A Comissão Eleitoral será designada por meio de Portaria.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Da Comissão Central

2.1.1 Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

2.1.2 Coordenar o Processo Eleitoral;

2.1.3 Receber o formulário (Anexo II) dos/as candidatos/as inscritos/as para o Processo Eleitoral;

2.1.4 Receber os recursos interpostos contra o Edital e da lista de votantes de cada campus;

2.1.5 Emitir parecer sobre os recursos interpostos contra o Edital e a lista de votantes de cada campus, além das que porventura não constarem no presente Edital;

2.1.6 Homologar as inscrições deferidas e divulgar os/as candidatos/as;

2.1.7 Publicar as inscrições deferidas no endereço: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/eleicoes-nppd-bienio-2021-2023/>

2.1.8 Encaminhar os resultados da votação ao Gabinete do Reitor para homologação e publicação;

2.1.9 Decidir sobre os casos omissos.

2.2 Do/a Representante Local de cada campus:

2.2.1 Solicitar ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas – NAGP a relação dos/as docentes efetivos/as do campus,

que atendam o Art. 11 do Regimento da CPPD, para compor a lista dos/as eleitores/as para que seja publicizado para o processo eleitoral;

2.2.2 Elaborar lista de docentes votantes do campus, em formato CSV, contendo login do suap, e-mail e nome completo e encaminhar a Comissão Central pelo email: prosel.nppd@ifbaiano.edu.br;

2.2.3 Publicizar a lista de candidatos inscritos no Processo Eleitoral e a divulgação deste Edital.

2.3 Fica vedada a inscrição de participantes da Comissão Eleitoral ou Representante Local como candidatos(as) à eleição de integrantes dos NPPD's.

2.4 O/A Representante Local não poderá compor a equipe de integrantes da Comissão Eleitoral Central;

2.5 Caberá ao Reitor e aos(as) Diretores(as) Gerais dos campi disponibilizar ao Representante Local os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade acadêmica.

3. DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

3.1 A CPPD do IF Baiano será constituída por um Comitê Central instalado na Reitoria e um Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) em cada campus do IF Baiano.

3.1.1 Os NPPDs serão constituídos por 6 (seis) docentes, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos/as por processo eleitoral realizado em cada campus;

3.1.2 O colegiado do Comitê Central será constituído pelos/as Presidentes eleitos/as dos NPPDs dos campi.

3.2 São atribuições do Comitê Central:

3.2.1 Reunir-se ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, por convocação do/a seu/a Presidente e/ou da maioria de seus/suas integrantes;

3.2.2 Apreciar e emitir parecer sobre as matérias e processos constantes da pauta da reunião e encaminhar à Reitoria para homologação;

3.2.3 Desenvolver estudos, análises e propostas visando à fixação, aperfeiçoamento e modificação da Política de Pessoal Docente e sugerir medidas para alcançá-los;

3.2.4 Apreciar e emitir parecer sobre questões relativas à Política de Pessoal Docente que lhes forem encaminhadas pela Reitoria;

3.2.5 Orientar os NPPDs na aplicação da Política de Pessoal Docente explicitada nos documentos legais e nas normas específicas do IF Baiano.

3.2.6 Rever e atualizar as normas gerais de funcionamento a serem adotadas pelos NPPDs e orientá-los quanto aos critérios na aplicação dessas normas, no exercício de suas competências;

3.2.7 Manter intercâmbio com as CPPDs de outras Instituições Federais de Ensino (IFEs), quando for necessário;

3.2.8 Requerer à reitoria, mediante justificativa, a designação de especialistas para assessorar o Comitê Central;

3.2.9 Propor ao Reitor, por deliberação de metade mais um de seus/suas integrantes titulares, a reformulação do Regulamento da CPPD, sempre que julgar necessário;

3.2.10 Analisar e acompanhar, quando couber, os recursos às matérias e processos que tenham sido solicitados;

3.2.11. Pronunciar-se sobre os pareceres emitidos pelos NPPDs dos campi, quando persistir discordância no parecer, após o recurso solicitado pelo/a docente;

3.2.12 Baixar instruções normativas e ordens de serviço necessárias ao funcionamento do Comitê Central e dos NPPDs.

3.3. São atribuições do NPPD de cada campus:

3.3.1 Reunir-se, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, por convocação do/a Presidente ou da maioria dos/as integrantes;

3.3.2 Analisar e emitir parecer sobre as matérias e processos de servidores/as docentes do respectivo campus;

3.3.3 Encaminhar ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NAGP), os processos apreciados, instruídos dos respectivos pareceres, para encaminhamento à Reitoria;

3.3.4 Pronunciar-se sobre matérias e questões da Política de Pessoal Docente, relacionadas com o respectivo campus, que lhes forem submetidas pelo Comitê Central do IF Baiano;

3.3.5 Encaminhar ao Comitê Central sugestões sobre o aperfeiçoamento e/ou alterações da Política de Pessoal Docente, bem como de medidas que concorram para a melhoria da atuação da CPPD;

3.3.6 Requerer ao Diretor-Geral do campus, mediante justificativa, e por meio do Comitê Central, designação de especialistas para assessorar o NPPD;

3.3.7 Propor ao Comitê Central normas de funcionamento dos NPPDs, bem como, se necessário, suas alterações.

3.4 A vigência do mandato dos/as integrantes dos NPPDs será de 02 (dois) anos.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Todas as informações pertinentes ao processo eleitoral (Edital, comunicados, listas de candidatos(as) inscritos(as), lista de votantes, tutorial “como votar”, links de votação, resultados preliminar e final, bem como outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/eleicoes-nppd-bienio-2021-2023/>.

4.2 A inscrição dos/as candidatos/as implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 O/A candidato/a poderá interpor recurso contra o Edital, no período para impugnação estabelecido no Cronograma (Anexo I), utilizando o Formulário ANEXO III, direcionado a Comissão Eleitoral, preenchendo, assinando e encaminhando pelo e-mail: prosel.nppd@ifbaiano.edu.br.

5. ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O processo eleitoral para escolha dos/as integrantes dos NPPDs constituirá das seguintes etapas:

5.1.1 Inscrição dos/as candidatos/as à representação docente;

5.1.2 Homologação das inscrições e divulgação dos/as candidatos/as;

5.1.3 Votação;

5.1.4 Apuração dos votos;

5.1.5 Divulgação dos resultados da votação.

6. DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

6.1 São requisitos para ser candidato/as ao NPPD:

6.1.1 Ser servidor/a docente do quadro efetivo do IF Baiano;

6.1.2 Ser lotado/as e estar em exercício no campus para o qual deseja concorrer;

6.1.3 Não estar à disposição de outro órgão ou licenciado/a, a qualquer título, por mais de 06 (seis) meses;

6.1.4 Não ser integrante titular ou suplente do Conselho Superior;

6.1.5 Não ser servidor/a docente inativo;

6.1.6 Não se encontrar respondendo a processo administrativo disciplinar em quaisquer das instâncias administrativas;

6.1.7 Não ocupar cargo de direção;

6.1.8 Não ser integrante de outra Comissão Permanente;

6.1.9 Não fazer parte da Comissão Eleitoral da CPPD/NPPD.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser realizadas segundo Cronograma constante no Anexo I deste Edital:

7.2 A inscrição no processo eleitoral ocorrerá por meio do Formulário (Anexo II) que deverá ser enviada ao/a Representante Local do processo Eleitoral de cada campus.

7.2.1 O Representante Local encaminhará a lista de inscrição de candidatos/as ao NPPD de seu campus, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

8. DOS/AS ELEITORES/AS

8.1 São eleitores/as, para escolha dos/as integrantes dos NPPDs, os/as servidores/as docentes do quadro efetivo, exceto:

8.1.1 Servidores/as à disposição de outros órgãos;

8.1.2 Servidores/as de outros órgãos à disposição do campus ou da reitoria;

8.1.3 Servidores/as inativos/as.

8.2 O/A eleitor/a deverá votar, eletronicamente, por meio do sistema Helios, no link correspondente a cada campus do IF Baiano.

9. DA SESSÃO ELEITORAL

9.1 A eleição será realizada de forma nominal, por voto direto, em pleito coordenado pela Comissão Eleitoral a ser realizado por meio do módulo de eleição do Sistema Helios e votos de docentes.

9.2 Todo o processo eleitoral ocorrerá de forma eletrônica por meio do Sistema Helios.

9.3 A Comissão Eleitoral será responsável por acompanhar todos os procedimentos para a ocorrência do processo de votação prestando esclarecimentos à comunidade e assegurando assessoramento técnico pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação durante o processo eleitoral.

9.4 Da votação eletrônica:

9.4.1 No dia da eleição, a votação será aberta a partir das 8h e ficará disponível aos votantes até às 22h30min.

9.5 Os/As eleitores/as constantes na lista divulgada, conforme cronograma, poderão votar em candidatos/as de sua preferência da seguinte forma:

9.5.1 No período de votação os/as eleitores/as poderão acessar o Sistema Helios, com o mesmo usuário e senha de acesso ao sistema SUAP;

9.5.2 O/A eleitor/a deverá clicar no painel “Eleição NPPD 2021”, o sistema apresentará os nomes dos/as candidatos/as em ordem alfabética, e o/a eleitor/a deverá registrar seu voto clicando em “Votar” no/as candidato/a de sua preferência;

9.5.3 Os/As docentes poderão votar em apenas um (1) candidato/a;

9.5.4 Após a conclusão da votação o/a eleitor/a deverá depositar seu voto direcionado para uma tela onde constará seu comprovante de votação e código rastreador de cédula;

9.5.5 É de responsabilidade do/a eleitor/a anotar o código rastreador após depositar a cédula;

9.5.6 O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do login único realizado por meio da senha pessoal, intransferível e confidencial de acesso ao sistema.

9.6 O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

9.7 Terminada a votação será gerada Ata simplificada do pleito que será anexada ao processo eletrônico referente ao processo eleitoral.

9.8 A apuração ocorrerá logo após a finalização do prazo de votação, por meio do procedimento eletrônico do módulo de eleições do sistema Helios.

9.9 Serão integrantes titulares dos NPPD's:

9.9.1 Os/As 03 (três) candidatos/as que obtiverem o maior número de votos válidos nos seus respectivos campi;

9.9.2 Serão integrantes suplentes o/a quarto/a, quinto/a e sexto/a candidatos/as que obtiverem os votos válidos, conforme a ordem, nos seus respectivos campi.

9.10 Havendo empate entre candidatos/as, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

9.10.1 O/A candidato/a que estiver há mais tempo na instituição;

9.10.2 O/A candidato/a de maior idade.

9.11 O campus que apresentar três ou menos inscritos/as não realizará eleição e o/a Diretor/a Geral indicará os/as integrantes para compor o NPPD, conforme Regimento Interno da CPPD;

9.12 Não constituirá o NPPD o campus que não possuir o número mínimo de três docentes efetivos/as que atendam aos requisitos dispostos no Art. 10 do Regimento da CPPD.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Compete à Comissão Central analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos Omissos.

10.2 Os recursos deverão ser impetrados por escrito, através do formulário (Anexo III) e enviado para o e-mail prosel.nppd@ifbaiano.edu.br, até as 17 horas, nos dias previstos no cronograma (Anexo I).

11. DO ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Finalizada a apuração será lavrada Ata constando número de votantes e número de votos válidos que será anexada ao processo eletrônico da eleição.

11.2 Do resultado preliminar e final.

11.2.1 Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, o resultado preliminar será publicado na página do Processo Eleitoral no site do IF Baiano, conforme cronograma (Anexo I);

11.2.2 Será divulgada lista em ordem decrescente pelo número de votos total de todos/as os/as candidatos/as;

11.2.3 Decorrido o prazo de recursos contra o resultado preliminar será realizada a homologação do resultado final sendo declarados/as eleitos/as os/as candidatos/as titulares e suplentes que obtiverem maior votação em ordem decrescente conforme item 10.2.1., considerando a somatória total de votos por candidato/a;

11.2.4 Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral deverá elaborar mapa de fechamento da apuração e relatório da eleição, a ser anexado ao processo eletrônico, sendo encaminhado para a homologação pelo Reitor do IF Baiano.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo eleitoral acarretará em exclusão do/a candidato/a nesta eleição;
- 12.2 A aplicação das penalidades dispostas neste edital não exclui as penalidades nas instâncias civil, criminal e administrativa;
- 12.3 Os/As candidatos/as são responsáveis por todas as declarações prestadas, sendo a qualquer tempo verificada inconsistência nas informações, a candidatura, bem como, as decorrências desta, tornar-se-ão sem efeito;
- 12.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 260/2021, de 5 de outubro de 2021;
- 12.5 As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral Geral pelo e-mail: prosel.nppd@ifbaiano.edu.br;
- 12.6 Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação e será disponibilizado em seu sitio eletrônico: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/eleicoes-nppd-bienio-2021-2023/>.
- 12.7 Concluído o prazo para o processo eleitoral, as Comissões Eleitorais se extinguirão automaticamente.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	26/10/2021
Interposição de recursos contra o Edital	27/10/2021
Publicação do resultado do recurso ao Edital	01/11/2021
Inscrição de candidatos(as)	03 e 04 /11/2021
Publicação do resultado das inscrições	05/11/2021
Interposição de recursos do resultado das Inscrições/ Publicação de perfil dos(as) candidatos(as)	08/11/2021
Publicação do resultado do recurso das inscrições	09/11/2021
Publicação da lista de candidaturas homologadas	10/11/2021
Realização de Campanha Eleitoral	11/11/2021
Encaminhamento de Lista Votantes à Comissão Eleitoral	12/11/2021
Publicação da Lista de Votantes	16/11/2021
Interposição de Recurso à Lista de Votantes	17/11/2021
Publicação do resultado de recursos à lista de votantes	18/11/2021
Publicação da Lista de Definitiva de Votantes	19/11/2021
Votação	22/11/2021
Publicação dos resultados preliminar da votação	23/11/2021
Interposição de recursos ao resultado preliminar da votação	24/11/2021
Publicação do resultado final	25/11/2021
Encaminhamento do resultado final do Edital XX ao Gabinete do Diretor/Reitor	26/11/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do/a candidato/a:
Matrícula SIAPE:
Data de admissão no IF BAIANO:
Lotação no IF BAIANO:
Data de nascimento:
E-mail institucional:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Processo Eleitoral para escolha da Comissão Permanente de Pessoal Docente do IF Baiano.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a candidato/a

Espaço a ser preenchido pelo/a Presidente da Comissão Eleitoral Local.

O/A docente atende aos pré-requisitos do edital para candidatura à CPPD?

() Sim

() Não. Justificativa : _____

Assinatura do/a Representante Local do Processo Eleitoral

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL

Nome:	
Cargo:	Matrícula Siape:
E-mail institucional:	
Telefone de contato:	
<p>Vem apresentar junto a Comissão do Processo Eleitoral do NPPD, o RECURSO em relação ao Edital XXX/2021, conforme justificativa abaixo.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>(Indicar item ou itens que requer impugnação ou alteração do edital e justificativa para tal)</p>	
POSSUI ANEXOS: () Não () Sim. Quais?:	
Local e Data _____, ____/____/_____	Assinatura do(a) Servidor(a)
<p>ORIENTAÇÃO O(A) Servidor(a) deverá remeter este formulário para interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme Anexo I – Cronograma do Edital xxxx/xxx – IF Baiano e cronogramas das Chamadas Públicas, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico prosel.nppd@ifbaiano.edu.br</p>	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO ELEITORAL DO NPPD

À Comissão do Processo Eleitoral do NPPD

Nome:	
Cargo:	Matrícula Siape:
E-mail institucional:	
Telefone de contato:	
<p>Vem apresentar junto a Comissão do Processo Eleitoral do NPPD, o RECURSO em relação ao Resultado preliminar do processo eleitoral do NPPD, conforme justificativa abaixo.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>(Indicar item ou itens que requer impugnação ou alteração de resultado e justificativa para tal)</p>	
POSSUI ANEXOS: () Não () Sim. Quais?:	
Local e Data _____, ____/____/____	Assinatura do(a) Servidor(a)
<p>ORIENTAÇÃO O(A) Servidor(a) deverá remeter este formulário para interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme Anexo I – Cronograma do Edital xxxx/xxx – IF Baiano e cronogramas das Chamadas Públicas, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico prosel.nppd@ifbaiano.edu.br</p>	

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 26/10/2021 18:19:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 251666

Código de Autenticação: b9359e8635

